

deve tomar nesse destr.<sup>o</sup> todas as medidas necessr.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> q' da parte desses moradores não haja a minima falta, e q.<sup>do</sup> haja alguns q' em sinistras conversações pertendão dissuadilos, Se devem castigar.

Hé o q' se me offerece dizerlhe, q' de tudo o q' achar me avize, como tambem da esperança q' pode haver da fabrica de ferro. As muniçoens se vão transportando e brevmt.<sup>o</sup> chegarão a Araraytaguaba. Deos g.<sup>o</sup> m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup>. S. Paulo a 26 de 9br.<sup>o</sup> de 1768.

---

*P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>o</sup> mor Ant.<sup>o</sup> Fre.<sup>o</sup> de Andr.<sup>e</sup>*

Antonio Manoel forro Cazado Com Jozefa de freitas se acha nesse districto desde o tempo em q' chegarão as Canoas daquella expedição de Ivay, em q' o dito he Soldado, e como a Vme.<sup>e</sup> foy Ordem do Ajudante q' Se acha no Porto de Aritaguaba p.<sup>a</sup> o fazer reconduzir áquella freguezia, e the agora não tem Surtido efeito algum, Sobre a referida Ordem. Ordeno a vme.<sup>e</sup> q' Logo Sem demora o faça prender e Sua mulher e Logo remeter ao d.<sup>o</sup> Porto de Aritaguaba, a entregar ao mesmo Ajudante q' Se acha encarregado d'aquella expedição, p.<sup>a</sup> o fazer transportar com os mais. Espero q' vme.<sup>e</sup> Satisfaga como deve a esta deligencia do real Serviço. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a vme.<sup>e</sup> 30 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1768.

---

*P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Dom.<sup>os</sup> Leme do Prado*

Antonio Mendes de Castilhos, e Manoel Mendes de Castilhos filhos de Vicente da Rocha dessa frg.<sup>a</sup>, fugirão da expedição de Ivay onde são Sold.<sup>os</sup>. Vme.<sup>e</sup> Logo q' receber esta *faça prender a m.<sup>a</sup> Ordem, e na falta delles a Seu*